

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

Processo: Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 06/19. Objeto: Elaboração de projeto executivo e realização de serviços de reforma em toda a planta de britagem em dois estágios, localizado na usina de asfalto neste município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: MONTIK VALE COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 299.500,00. Prazo: 03 meses. Data: 17/10/2019.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419 **CMDCA**

> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA RIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º015 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

> Ata da 015ª da Reunião da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 21 de outubro, às 14h30, no CRAS São Francisco.

- No dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, as quatorze e trinta horas, no CRAS São
- 2 Francisco com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva,
- 3 Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da
- Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, Michelle Carvalho Rocha, Representante
- 5 da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Fátima
- Aires, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, deliberaram sobre:
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A Comissão
- 8 Especial Eleitoral dá recebimento à três pedidos de Impugnação do Processo Eleitoral do
- 9 Conselho Tutelar, ano 2020/2024, encaminhadas à presidência do Conselho Municipal dos
- 10 Direitos da Criança e do Adolescente com questionamentos sobre a eleição do Conselho Tutelar.
- 11 Protocolo I sob o nº 3716, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data do dia 15 de
- 12 outubro de 2019, às 16h31. Protocolo II sob o nº 3715, na Secretaria Municipal de Assistência
- 13 Social, na data do dia 15 de outubro de 2019, às 16h32. Protocolo III sob o nº 3727, na Secretaria
- 14 Municipal de Assistência Social, na data do dia 16 de outubro de 2019, às 16h33.
- 15 Esta Comissão Especial Eleitoral indefere os pedidos de Impugnação, por ocorrência da
- 16 Intempestividade, por terem sido apresentadas fora do prazo, em descumprimento ao artigo nº 34
- da Resolução nº 005/2019, que descreve: "Art. 34°. Os pedidos de impugnação referentes ao 17
- 18 resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo
- 19 máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado¹, devendo o Conselho Municipal
- 20 dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária
- 21 especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias." Ademais, a ata nº
- 22
- 13 com o resultado da eleição foi publicada no Jornal Oficial no dia 08 de outubro de 2019,
- 23 contando o prazo de dois dias após esta data, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2019.
- 24 Na avaliação do conteúdo das petições, os questionamentos trazidos nestas, também deveriam ter
- 25 sido apresentados durante a votação, conforme o artigo 32º da Resolução nº 005/2019 - " Art.
- 26 32°. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial Eleitoral
- 27 divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
- 28 Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado
- nos órgãos oficiais" e artigo nº 33, da mesma resolução. "Art. 33º. Após a proclamação do 29
- 30 resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão
- Especial Eleitoral, após ouvida do Ministério Público." No entendimento desta Comissão, as 31
- 32 solicitações de impugnações deveriam ter sido apresentadas no dia 06 de outubro de 2019,

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, n° 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- durante a votação ou até dois dias após a divulgação oficial do resultado final, conforme artigo
- 34 acima mencionado. A Comissão Especial Eleitoral dará encaminhamento desta decisão ao
- 35 Ministério Público, a Procuradoria Jurídica do Município e ao colegiado do Conselho Municipal
- dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue
- 37 aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 21 de outubro de 2019.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 914/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 690/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 107,114-2019.

Considerando que a proprietário do imóvel, **Aracy Maciel de Almeida**, ao ser *NOTIFICADA* pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219211863BR, situado na Rua Afonso Giannico, nº 235 – Pedregulho, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 06.005.033.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.08.

Portanto, a notificação nº 822/FUNCOC/2019, bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral,

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br Telefone: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 915/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 674/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 107.116-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Antonino Kimaid**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219211792BR, situado na Rua Manoel Caltabiano, nº 230 – Vila Eliana Maria, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 07.018.002.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.08.

Portanto, a notificação nº 806/FUNCOC/2019, bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral,

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br Telefone: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 911/FUNCOC/19, rfdoa.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Pro	prietário João Edney Antunes Ca	valca		
	ENDEREÇO	DO PROPRIETÁ	RIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Rua Prof ^a Maria Cândida Moreira	Cardoso, 118	THE DO INTO VEL	
Bairro	Parque Residencial Mirante do Va	le Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.516-480	Processo nº	452/19	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Benedito Monteiro (Didi), 180, 190 e 200	
Bairro	Jardim Bela Vista II	
Município	GUARATINGUETA	
Inscrições cadastrais	07.179.023.00, 07.179.024.00 e 07.179.025.00	

Pela presente, **em razão de denúncia**, **NOTIFICO** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3° ambos da Lei N° 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade fisica das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5° da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias. no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br Telefone: (12)3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 912/FUNCOC/19. rfdoa.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário Eliana Domingo		gos Ribeiro da Silva				
		ENDERE	ÇO DO PROPRIETÁI	RIO DO I	MÓVEL	
Rua/av	Rua Pernan	nbuco, F-11				
Bairro	E.E. Aerona	áutica	Município	GUAR	ATINGUETÁ - SP	
CEP	12.510-170		Processo nº	708/19		

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Lélia Márcia Pasquini, 123	
Bairro	Villino Indiana	
Município	GUARATINGUETÁ-SP	
Inscrição cadastral	07.023.044.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br Telefone: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Inscrição cadastral | 05.208,003,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 910/FUNCOC/19 dbcc

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Prop	orietário Eduardo	Cavalca Filho		
		ENDEREÇO DO PROPRIE	TÁRIO DO IMO	ÓVEL
Rua/av	Rua José Bonifácio, n	° 425		
Bairro	Centro	Município	GUARAT	NGUETA/SP
CEP	12500-030	Processo nº	710/19	
		ENDEREÇO DO) IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Sylvio Ernesto	de Oliveira Santos, nº 104	, moree	
Bairro	Residencial Parque			
Município	GUARATINGUET			

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) días, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei № 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias. findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato afi definido.

Sem mais para o momento,

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VALORES REGISTRADOS

Pregão Presencial nº 122/19 - Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, destinados às Unidades de Saúde e Pronto Socorro.

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI ME (ME/EPP)

	Total adjudicado		
Lote	Quantidade Valor unitário Valor total		
3 - SUPORTE PARA SORO - 4 PES C/ RODIZIO	42,0000	194,00	8.148,00
	Total do fornecedor: 8		8.148,00

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

		Total adjudicado		
Lote	Qı	Quantidade Valor unitário Valor total		
7 - CAMARA		2,0000	10.000,00	20.000,00
Total do fornecedor:		20.000,00		

Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA (ME/EPP)

	Total adjudicado		
Lote	Quantidade Valor unitário Valor total		
6 - BEBEDOURO	2,0000	640,00	1.280,00
	Total do fornecedor:		

1



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fornecedor: HOFFMANN E GOMES LTDA - EPP (ME/EPP)

		Total adjudicado		
Lote	Quantidade Valor unitário Valor total			
1 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL	6,0000	895,00	5.370,00	
2 - POLTRONA RECLINÁVEL	7,0000	499,00	3.493,00	
5 - POLTRONA	30,0000	499,00	14.970,00	
Total do fornecedor:		23.833,00		

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (ME/EPP)

	Total adjudicado		
Lote	Quantidade Valor unitário Valor total		
4 - AUTOCLAVE 21 Litros	2,0000	2.479,00	4.958,00
Total do fornecedor:		4.958,00	